

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 04.281.399/0001-87



RESOLUÇÃO Nº 001/2026

DE: 03/02/26

Altera dispositivos da Resolução nº 004/2003, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Campos de Júlio.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPOS DE JÚLIO, Estado de Mato Grosso, aprovou, e eu, JOEL ANTONIO CELSO, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

RESOLUÇÃO

Art. 1º Altera a redação do art. 6º; art. 25; §7º do art. 86; art. 187 e art. 189, todos da Resolução nº 004/2003 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Campos de Júlio, passando a vigorar a seguinte redação:

“Art. 6º A eleição dos membros da Mesa, ou o preenchimento de qualquer vaga, far-se-á por votação aberta ou secreta, decidida previamente pelo Plenário, nos termos do art. 178 deste Regimento e, sendo escolhida a modalidade secreta, observará as seguintes exigências e formalidades:

I - Cédula devidamente rubricada pelo Presidente e pelo 1º Secretário, composta com a indicação de todos os componentes dos cargos, impressa ou datilografada em cor preta;

II - Votação com a cédula rubricada, entregue no ato, pelo Presidente e pelo Secretário, tudo de modo que fique resguardado o sigilo do voto;

III - Colocação da cédula pelo próprio votante em uma urna à vista do Plenário.”

“Art. 25. Não havendo indicação, as bancadas poderão apresentar chapas próprias, e proceder-se-á à escolha dos membros por maioria simples em votação aberta ou secreta, decidida previamente pelo Plenário, nos termos do art. 178 deste Regimento, realizando-se um único escrutínio para todas as comissões.”



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 04.281.399/0001-87

“Art. 86

§ 7º Se a Comissão decidir pela destituição, será elaborado Projeto de Resolução pelos membros da Comissão, o qual irá para votação na primeira sessão ordinária, subsequente aquela decisão, e se aprovado por 2/3 de votos dos membros da Câmara em votação aberta ou secreta, decidida previamente pelo Plenário, nos termos do art. 178 deste Regimento, estará destituído o Membro da Mesa.”

“Art. 187. A votação do veto pelo Plenário deverá ser feita em votação aberta ou secreta, decidida previamente pelo Plenário, nos termos do art. 178 deste Regimento, só podendo ser rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos membros da Câmara.”

“Art. 189. O Projeto de Resolução apresentado pela Comissão referida no art. anterior, sobre a prestação de contas, será discutido e votado em um único turno, em votação aberta ou secreta, decidida previamente pelo Plenário, nos termos do art. 178 deste Regimento.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, ao terceiro dia do mês de fevereiro de dois e mil e vinte de seis.

JOEL ANTONIO
CELSO:594266
83968

Assinado de forma digital
por JOEL ANTONIO
CELSO:59426683968
Dados: 2026.02.04
10:55:42 -04'00'

JOEL ANTÔNIO CELSO
Presidente